



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO

GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

CARLOS ROBERTO DE MORAES
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AIR DE ABREU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MAX RODRIGUES LEMOS
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

ERALDO NILTON DE CARVALHO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

GETÚLIO DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO CRISTIANO DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

LÍVIA GUEDES SIMÕES
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

LENINE RODRIGUES LEMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

ABÍLIO CARDOSO FARIA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

JOYLDE ALVES MOREIRA
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

ROGÉRIO LOPES BRANDI
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

DAVI BRASIL CAETANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ELIAS JOSE DA CRUZ
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ANTONIO ALMEIDA SILVA
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

JACKSON PINTO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

MARCELO DA SILVA FERNANDES
PREVIQUEIMADOS

LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito	2
Despachos do Prefeito	2
Atos do Procurador Geral do Município.....	2
Atos do Secretário Municipal de Administração	2
Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito	11
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	13
Atos da Junta Administrativa de Recurso de Infrações	13
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Atos do Presidente	13
Avisos, Editais e Notificações.....	14

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

MILTON CAMPOS ANTONIO PRESIDENTE

ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
ANDRE PEREIRA BAHIA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
ELERSON LEANDRO ALVES
ELOÍZA HELENA DE SOUZA
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
JOÃO PEDRO LEMOS
LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
WILSON ESPIRIDIANO PIMENTA

**Queimados, uma
cidade de todos!**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 281 - Quinta - feira, 01 de Março de 2018 - Ano 02 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1223/18. EXONERAR EDUARDO BREIA DE MELO, no cargo em comissão de Assessor Técnico da Fazenda, Símbolo ATF, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - **SEMFAPLAN** a contar de 28/02/2018.

PORTARIA Nº 1224/18. NOMEAR MARCELO MEDEIROS FIGUEIREDO, no cargo em comissão de Assessor Técnico da Fazenda, Símbolo ATF, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - **SEMFAPLAN** a contar de 28/02/2018.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo n.º 0207/2018/03

De acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 172/175, e da Controladoria Geral do Município - CGM, às fls. 178/180, AUTORIZO, na forma da Lei, a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de locação de 21 multifuncionais, incluindo assistência técnica de insumos e/ou peças (sem fornecimento de papel), por mais 12 meses, cujo prazo expirar-se-á em 02/03/2018. AUTORIZO a celebração de Termo Aditivo com a empresa **CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 18.367.537/0001-50**, no valor total de R\$ 98.615,16 (noventa e oito mil seiscentos e quinze reais e dezesseis centavos), nos termos do art. 57, inciso II e 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º, 2º e 6º da Lei Nº. 8.666/93.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Procurador Geral do Município

ATO Nº 006/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Procurador Geral do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Em razão da necessidade de serviço nos órgãos de atuação da Procuradoria Geral, autorizo o servidor **MARCO ANTONIO BARBOSA LOPES**, matrícula 4397/41, dentro do período de férias prevista para o dia 01/03/2018 à 31/03/2018, exerça suas atividades nos dias 01 à 02 do mês corrente, devendo estes serem compensados entre os dias 01/04/2018 à 02/04/2018.

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
Procurador Geral do Município - Matrícula 4340/01

Atos do Secretário Municipal de Administração

ATO N.º 048/SEMAD/2018 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 2º, II do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008 e considerando o processo administrativo nº 1792.2017.20, **Locação de equipamentos (caminhões e máquinas) com operadores**, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e o art. 2º, III c/c art. 5º, VII do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008, **CUMPRE** com a **2º Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 03/2017**. (D.O.Q. nº 163 de 29/08/2017).

Em, 01/03/2018.

Publique-se.

GETULIO DE MOURA
Órgão Gerenciador SRP
Secretário Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2017

PREGÃO Nº 06/2017
PROCESSO Nº. 1792/2017/20

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pela Pregoeira Tatiane Galvão Lucas, designado pela Portaria nº. 347/17, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/17 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 27/07/2017, e a respectiva homologação, conforme fls. 593/594 do Processo nº. 1792/2017/20, RESOLVE registrar os preços das empresas EC DE AZEVEDO TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA ME, CNPJ Nº 14.353.324/0001-18 e LOCTECH LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº 31.954.621/0001-38, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 815/08, Decreto Municipal n.º 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 281 - Quinta - feira, 01 de Março de 2018 - Ano 02 - Página 3

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para locação de equipamentos (caminhões e máquinas) com operadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

Apresente Ata poderá ser usada por órgãos participantes referidos no Anexo I – Projeto Básico, desde que autorizados pela SEMAD/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

I - permitir à CONTRATADA o acesso aos locais da entrega do objeto que serão informados de acordo com as necessidades da SEMCONSESP, desde que observadas as normas de segurança;

II - notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada nos equipamentos (caminhões e máquinas);

III - efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

IV- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – esta Ata não obriga o Município de Queimados a firmar termo contratual com a CONTRATADA cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas o objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de prestação ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - Prestar o serviço na forma ajustada.

Parágrafo Segundo - Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

Parágrafo Terceiro - No momento da apresentação do(s) equipamento(s), disponibilizar cópia do documento de propriedade. Na hipótese de não ser a proprietária dos equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação que comprove o vínculo formal da CONTRATADA com o proprietário do(s) equipamento(s), de modo a demonstrar a disponibilidade dos equipamentos.

Parágrafo Quarto - Iniciar a efetiva prestação de serviços 5 (cinco) dias após a emissão, pela fiscalização da SEMCONSESP, da "Ordem de Início dos Serviços".

Parágrafo Quinto - Apresentar responsável técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica sobre o serviço objeto desta contratação.

Parágrafo Sexto - Manter operadores habilitados e capacitados para a condução das unidades, conforme a legislação pertinente.

Parágrafo Sétimo - Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os seus funcionários, conforme legislação pertinente.

Parágrafo Oitavo - Apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade nos locais de serviço determinados pela fiscalização da SEMCONSESP, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento, limpeza e outras verificações do(s) equipamento(s) deverão ser previamente realizados.

Parágrafo Nono - Manter, durante a execução do serviço, apoio de manutenção e socorro (socorro mecânico) para o(s) equipamento(s).

Parágrafo Décimo - Informar imediatamente a SEMCONSESP, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro - Comunicar imediatamente à fiscalização da SEMCONSESP, a substituição de equipamento(s) e de motorista(s).

Parágrafo Décimo Segundo - Manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico.

Parágrafo Décimo Terceiro - Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 281 - Quinta - feira, 01 de Março de 2018 - Ano 02 - Página 4

Parágrafo Décimo Quarto - Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais.

Parágrafo Décimo Quinto - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

Parágrafo Décimo Sexto - Atender as solicitações do DMLU de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;

Parágrafo Décimo Sétimo - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização durante a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Nono - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus funcionários ou equipamentos durante a execução dos serviços.

Parágrafo Vigésimo - Substituir qualquer componente da equipe que, a critério da SEMCONSESP, apresente comportamento inadequado ao trabalho, ainda que não possa ser demitido.

Parágrafo Vigésimo Primeiro - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

Parágrafo Vigésimo Segundo - Manter Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) compatível com o exigido pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, ficando assegurado no mínimo 1 (um) Técnico responsável pelos serviços contratados.

Parágrafo Vigésimo Terceiro - Atender a todas as solicitações feitas pela SEMCONSESP, para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados.

Parágrafo Vigésimo Quarto - Cumprir todas as disposições legais em vigor e, em especial, as pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT, pela Lei nº 6.514, de 22/12/77, pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais normas pertinentes à matéria, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

Parágrafo Vigésimo Quinto - Promover a vacinação de todos os funcionários contra a gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes.

Parágrafo Vigésimo Sexto - Desenvolver programas de treinamento admissional e periódico em prevenção de acidentes para todos os funcionários.

Parágrafo Vigésimo Sétimo - Apresentar o comprovante de Responsabilidade Civil de cada máquina/equipamento, com valores segurados de no mínimo:

GRUPOS	ESPECIFICAÇÃO	Danos Materiais (R\$)	Danos Pessoais (R\$)
Grupo A	Retro Escavadeira	190.000,00	19.000,00
Grupo B	Caminhão Toco	150.000,00	15.000,00
Grupo C	Caminhão Trucado	150.000,00	15.000,00
Grupo D	Vac Call	190.000,00	19.000,00
Grupo E	Pá Mecânica	250.000,00	25.000,00
Grupo F	Escavadeira Hidráulica	600.000,00	60.000,00
Grupo G	Caminhão Tanque (pipa d'água)	264.000,00	26.400,00
Grupo H	Caminhão Guindauto	320.000,00	32.000,00

Parágrafo Vigésimo Oitavo - Apresentar o Seguro de Responsabilidade Civil, quando requerer a substituição da(s) máquina(s)/equipamento(s).

Parágrafo Vigésimo Nono - Manter sempre em vigor o seguro acima citado.

Parágrafo Trigésimo - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Trigésimo Primeiro - Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à locação pretendida;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 281 - Quinta - feira, 01 de Março de 2018 - Ano 02 - Página 5

c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro formalizado na presente ata firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas do 1º até 5º lugar no respectivo certame, terá validade pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle da CONTRATADA, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

c) notificar a CONTRATADA registrada, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar a CONTRATADA registrada quanto ao interesse em locar o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar a CONTRATADA, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a CONTRATADA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da CONTRATADA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

CLÁUSULA NONA – HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 281 - Quinta - feira, 01 de Março de 2018 - Ano 02 - Página 6

A Contratada deverá colocar à disposição da SEMCONSESP, a(s) máquina(s)/equipamento(s), nos dias úteis, no mínimo pelo período previsto no Projeto Básico por equipamento, por dia. O critério exclusivo da SEMCONSESP, o horário de prestação de serviços poderá ser dilatado, em função de necessidade. Consideram-se dias úteis os dias da semana exceto domingos.

Parágrafo primeiro – Todas as máquinas/equipamentos poderão ser convocadas a prestar serviço aos domingos sempre que avisados 48 horas de antecedência.

Parágrafo segundo – Os trabalhos poderão ser interrompidos, de acordo com as condições do tempo, ou a critério da SEMCONSESP, com o objetivo de garantir o correto desempenho e fiscalização de todas as atividades previstas no Projeto Básico.

Parágrafo terceiro - A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do(s) equipamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA - MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada mensalmente através da apropriação das horas trabalhadas por equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deverá ser recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;
- b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa da CONTRATADA:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a CONTRATADA impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por requerimento nos termos da alínea "a" do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária, em até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à efetiva prestação dos serviços.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 281 - Quinta - feira, 01 de Março de 2018 - Ano 02 - Página 7

Parágrafo primeiro – O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente aquisição/presente prestação de serviços (conforme TR), tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante

Parágrafo segundo– A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

Parágrafo terceiro- Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “Pro-rata”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

Parágrafo quarto- Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), “Pro-rata tempore”.

Parágrafo quinto- A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de valores devidos a CONTRATADA, em casos de inadimplência dos encargos trabalhistas, encargos sociais, previdenciários e comerciais, que forem apurados em sede própria do Poder Judiciário ou que forem apurados pelo CONTRATANTE, através de processo administrativo, até que haja a regularização da dívida, na forma preconizada pelo art. 71 e seu §1º da Lei nº 8.666/93. O mesmo procedimento também será adotado nas hipóteses prevista no art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES

O não cumprimento das obrigações dispostas no projeto básico sujeitará a CONTRATADA, inicialmente, à aplicação da pena de advertência, por escrito.

Parágrafo primeiro – Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, serão aplicadas as penalidades pecuniárias abaixo discriminadas:

I - Por não dispor de funcionário para atuar como preposto. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por evento, por dia;

II - Por utilizar equipamento(s) em desacordo com o especificado no projeto básico. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por dia;

III - Por substituir equipamento(s) sem a prévia autorização da fiscalização da SEMCONSESP. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por evento;

IV - Por não apresentar a documentação necessária do(s) equipamento(s). Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do contrato, por evento;

V - Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na “Ordem de Início dos Serviços” a ser expedida pela SEMCONSESP após a assinatura do contrato. Multa de 100 a 1000 vezes o preço unitário do contrato, por dia de atraso;

VI - Por não apresentar responsável técnico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) até o início da prestação dos serviços. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por dia de atraso;

VII - Por não apresentar operador (es) com a capacitação definidas no projeto básico para a execução dos serviços. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por operador, por dia;

VIII - Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido no projeto básico. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;

IX - Por não cumprir a programação de serviços estipulada pela fiscalização da SEMCONSESP. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do contrato, por evento;

X - Por apresentar equipamento(s) sem condições de efetuar os serviços. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por evento;

XI - Por deixar de executar serviço de manutenção emergencial (socorro mecânico) em equipamento(s). Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 281 - Quinta - feira, 01 de Março de 2018 - Ano 02 - Página 8

XII - Por não informar à fiscalização da SEMCONSESP, a ocorrência de problemas ocorridos na execução dos serviços. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

XIII - Por executar o serviço com equipamento(s) de idade superior ao limite estabelecido no projeto básico. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento(s), por dia;

XIV - Por substituir funcionário sem comunicação imediata à fiscalização da SEMCONSESP. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

XV - Por não atender às orientações dos funcionários da SEMCONSESP nos procedimentos de operação das unidades da SEMCONSESP. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

XVI - Por não atender à solicitação de informações da SEMCONSESP, dentro dos prazos estipulados.

XVII - Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

XVIII - Por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização da SEMCONSESP. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

XIX - Por não atender, dentro do prazo estipulado pela SEMCONSESP, pedido de substituição de funcionário. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;

XX - Por não atender às determinações da SEMCONSESP, com referência à gestão de medicina e segurança do trabalho. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

XXI - Por não atender a comprovação de Responsabilidade Civil em vigor e Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário por equipamento, por dia;

XXII - Por não atender às demais obrigações contratuais. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do contrato, por irregularidade.

Parágrafo segundo – Para a graduação das penalidades pecuniárias, serão adotadas as seguintes escalas:

- a) Na segunda e na terceira ocorrências de mesma natureza, o valor mínimo previsto;
- b) Na quarta e na quinta ocorrências de mesma natureza, 5 (cinco) vezes o valor mínimo previsto;
- c) A partir da sexta ocorrência de mesma natureza, para cada ocorrência, o valor máximo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da CONTRATADA, assegurará a PMQ o direito de rescindí-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMOITAVA – FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 281 - Quinta - feira, 01 de Março de 2018 - Ano 02 - Página 9

Queimados, 29 de agosto de 2017.

GETÚLIO DE MOURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

EC DE AZEVEDO TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA ME
MARCIO ALEXANDRE BRITO SEPULVEDA

LOCTECH LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
MAGNO WILLIAM VAL PASSOS DE ANDRADE

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 03/2017, celebrada entre a PMQ e as empresas EC DE AZEVEDO TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA ME, CNPJ Nº 14.353.324/0001-18 e LOCTECH LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº 31.954.621/0001-38 cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 06/2017.

EMPRESA		EC DE AZEVEDO TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA ME					
CNPJ		14.353.324/0001-18					
ENDEREÇO		RUA AXELIA Nº 525 PARTE- NOVA PIAM – BELFORD ROXO – RJ CEP 26.115-385			TEL	21 3771-9030	
REPRESENTANTE LEGAL		MARCIO ALEXANDRE BRITO SEPULVEDA			CARGO	REPRESENTANTE	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SECRETARIA	QUANT. DE MÁQUINAS ASEREM REGISTRADAS	UNID.	QUANT. DE HORAS A SEREM REGISTRADAS	VALOR/HORA	VALOR/HORA ANUAL
01	Retro Escavadeira – Cód. EMOP 19.005.0029-C	SEMCONSESP	05	UNID.	11.910	72,50	863.475,00
	Retro escavadeiras hidráulicas, motor a diesel 75 Cv, capacidade 0,76 m³ e braços articulados ajustáveis em três posições, incluindo operador devidamente habilitado e equipado com EPI. Total de horas: 11.910h.						
02	Caminhão Basculante Toco – Cód. EMOP 19.004.0001-D	SEMCONSESP	10	UNID.	18.810	29,00	545.490,00
	Caminhões basculantes, no toco, 7,0 m³, motor a diesel 132 CV, incluindo motorista devidamente habilitado e equipado com EPI. Total de horas: 18.810h.						
03	Caminhão Basculante Trucado – Cód. EMOP 19.004.0016-C	SEMCONSESP	10	UNID.	23.820	94,49	2.250.751,80
	Caminhões basculantes, tipo médio-pesado, trucado, capacidade 12,0 m³, motor a diesel 142 CV, incluindo motorista devidamente habilitado e equipado com EPI. Total de horas: 23.820h.						
05	Pá Carregadeira de Rodas – Cód. EMOP 19.005.0033-C	SEMCONSESP	02	UNID.	4.764	165,44	788.156,16
	Pás carregadeiras de rodas, tração integral 4x4, cabine com sistema de ventilação, potência líquida no volante entre 130 e 160 HP e peso bruto de operação superior a 12,5t, capacidade rasa de caçamba igual ou superior a 1,5m³ motor						

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 281 - Quinta - feira, 01 de Março de 2018 - Ano 02 - Página 10

	a diesel, incluindo operador devidamente habilitado e equipado com EPI. Total de horas: 4.764h.						
06	Escavadeira Hidráulica de Esteiras - Cód. EMOP 19.005.0010-C	SEMCONSESP	02	UNID.	4.764	114,00	543.096,00
	Escavadeiras hidráulicas giratórias , sobre esteiras, com cabine totalmente fechada e com sistema de ventilação, com potência líquida no volante igual ou superior a 100HP e peso bruto de operação superior a 19,5t, motor a diesel, incluindo operador devidamente habilitado e equipado com EPI. Total de horas: 4.764h.						
08	Caminhão Munck - Cód. EMOP 19.004.0080-2	SEMCONSESP	02	UNID.	4.764	25,00	119.100,00
	Guindauto , com capacidade máxima de carga em torno de 3,5t, a aproximadamente 2,00m e alcance máximo vertical (do solo) a aproximadamente 7,00m, ângulo de giro de 180°, montado sobre chassis de caminhão, exclusive operador que é considerado o motorista do caminhão.						
					TOTAL	R\$ 5.110.068,96	

EMPRESA		LOCTECH LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP					
CNPJ		31.954.621/0001-38					
ENDEREÇO		AV. PREFEITO ISOLDACKSON CRUZ DE BRITO Nº 158 LT 06/14, QD 34 - VILA MARGARIDA - ITAGUAÍ - RJ CEP 23.825-840			TEL	21 2687-4954	
REPRESENTANTE LEGAL		MAGNO WILLIAM VAL PASSOS DE ANDRADE			CARGO	REPRESENTANTE	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SECRETARIA	QUANT. DE MÁQUINAS ASEREM REGISTRADAS	UNID.	QUANT. DE HORAS A SEREM REGISTRADAS	VALOR/HORA	VALOR/HORA ANUAL
04	Caminhão Vac Call - Cód. EMOP - 19.010.0025-C	SEMCONSESP	02	UNID.	4.764	100,00	476.400,00
	Equipamentos Vac Call , de sucção por hidrojato com sucção através de vácuo, com capacidade de armazenar 12,0 m³, incluindo equipe de operadores devidamente habilitados e equipados com EPI. Total de horas: 4.764h.						
07	Caminhão Pipa - Cód. EMOP 19.004.0022-C	SEMCONSESP	02	UNID.	4.764	70,00	333.480,00
	Caminhão Tanque , capacidade de 15.000L, inclusive motorista						
					TOTAL	R\$ 809.880,00	

O Secretário Municipal de Administração de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

Conceder Licença Prêmio ao servidor abaixo:

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 281 - Quinta - feira, 01 de Março de 2018 - Ano 02 - Página 11

PORTARIA Nº189/SEMAD/18. **GILSON ANDREZA DIAS, PII, SEMED, matrícula 1974/71.** 03 (três) meses, a contar de 01/03/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo de 13/03/2005 a 12/03/2010 de acordo com o processo nº **0305/2018/05.**

PORTARIA Nº190/SEMAD/18. **PAULO SÉRGIO MARTINS, VIGIA, SEMUSOP, matrícula 3737/01.** 2.º (segundo) mês, a contar de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo de 02/04/2003 a 01/04/08 de acordo com o processo nº **2194/2017/11.**

PORTARIA Nº191/SEMAD/18. **SELMA CRISTINA HONÓRIO DE SOUZA, PI, SEMED, matrícula 2714/61.** 03 (três) meses, a contar de 01/03/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo de 11/03/11 a 10/03/16 de acordo com o processo nº **0359/2018/05.**

GETULIO DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA Nº 010/SEMUTTRAN/18, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 400/99;

Considerando o Artigo 17 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB; e

Considerando o art. 12, do Decreto nº 186/99 - Regimento Interno da JARI;

RESOLVE:

Art. 1º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTTRAN, situado a Av. Olímpia Silva, 46 – Centro, Queimados/RJ, e julgaram os seguintes processos:

JARI SESSÃO DIA 02/02/2018

Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	REQUERENTE	JULGAMENTO
E-12/065/547//2018	Q28560805	SARA COSTA EMILIANO	INDEFERIDO
0224 2018 14	Q28560637	CRISTIANO MARTINS	DEFERIDO
0226 2018 14	Q28560779	DALNEI DOS SANTOS LORDELO	INDEFERIDO
0233 2018 14	Q28558639	NILTON LUIZ DE OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
0236 2018 14	Q28560867	DERIVAM BEZERRA DA SILVA	INDEFERIDO
0241 2018 14	Q28560708	ISMAEL DA SILVA FABIANO	DEFERIDO
0247 2018 14	Q28557992	CARLA PATRICIA DE SOUZA	INDEFERIDO

JARI SESSÃO DIA 07/02/2018

Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO
0250 2018 14	Q28560808	ROSEMARY DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA	DEFERIDO
0251 2018 14	Q28560809	ROSEMARY DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA	INDEFERIDO
0254 2018 14	Q28560309	FLAVIO DOMINGOS DIAS	INDEFERIDO
0261 2018 14	Q28556491	THIAGO SIMÕES DE SOUZA	DEFERIDO
0266 2018 14	Q28560982	JORGE LUIZ SANTOS JUNIOR	DEFERIDO
0267 2018 14	Q28560580	JORGE LUIZ SANTOS JUNIOR	DEFERIDO

JARI SESSÃO DIA 09/02/2018

Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO
0277 2018 14	Q28560892	PAULO FIGUEIRA DA SILVA	DEFERIDO
0278 2018 14	Q28560891	PAULO FIGUEIRA DA SILVA	DEFERIDO
0310 2018 14	Q28561055	WELLINGTON SILIPRANDI DA SILVA	DEFERIDO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 281 - Quinta - feira, 01 de Março de 2018 - Ano 02 - Página 12

0311 2018 14	Q28560213	VALDECIR MACHADO DA SILVA	INDEFERIDO
JARI SESSÃO DIA 15/02/2018			

Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO
0320 2018 14	Q28560640	PATRICK RENNAN MOZER CARPENTER	INDEFERIDO
0321 2018 14	Q28559914	RAFAEL RIBEIRO DA SILVA	INDEFERIDO
0328 2018 14	Q28560977	PAULO VITOR DE SOUZA ALMEIDA	INDEFERIDO

JARI SESSÃO DIA 16/02/2018			
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO
E-12/065/715//2018	Q28558360	PATRICIA DA SILVA MARTINS	INDEFERIDO
E-12/064/1423//2018	Q28560338	TOMTER RJ LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	INDEFERIDO
E-12/063/1081//2018	Q28560826	MARCOS VINICIUS DO NASCIMENTO SERRA	INDEFERIDO
E-12/063/1082//2018	Q28560827	MARCOS VINICIUS DO NASCIMENTO SERRA	INDEFERIDO
E-12/063/1083//2018	Q28560828	MARCOS VINICIUS DO NASCIMENTO SERRA	INDEFERIDO

JARI SESSÃO DIA 21/02/2018			
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO
03/01/110.272/2018	Q28559529	ALVIMAR RIBEIRO	DEFERIDO
0356 2018 14	Q28559542	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS	INDEFERIDO
0357 2018 14	Q28559543	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS	INDEFERIDO
0369 2018 14	Q28560970	IGOR FAUSTINO DOS SANTOS	INDEFERIDO
0390 2018 14	Q28561012	YURI BARBOSA DO NASCIMENTO	DEFERIDO

JARI SESSÃO DIA 23/02/2018			
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO
0413 2018 14	Q28557930	GESIEL DA SILVA CORREIA	INDEFERIDO
0430 2018 14	Q28560782	PRISCILA VIDAL COSTA	DEFERIDO
0461 2018 14	Q28559496	ELICIANE RODRIGUES REZENDE	INDEFERIDO

JARI SESSÃO DIA 27/02/2018			
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO
0434 2018 14	Q28559714	RUTE FAGUNDES DE REZENDE CUNHA	DEFERIDO
E-12/065/1778//2018	Q28558808	OUTORGANTE: MARCELO DE LIMA CARDOSO OUTORGADO: DAVID DE OLIVEIRA PEREIRA	INDEFERIDO
0529 2018 14	Q28561163	ELISA MARA FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
0542 2018 14	Q28561008	VERA MARIA COSTA GUIMARAES	DEFERIDO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 281 - Quinta - feira, 01 de Março de 2018 - Ano 02 - Página 13

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

Portaria nº 016/18. O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1.148/2017.

Com base na análise feita pelo TCE/RJ no processo nº. 208.897-9/2016, retificar a portaria 074/15, desse Instituto de Previdência, que passa a ter a seguinte redação.

Resolve:

Declarar Aposentada por tempo de contribuição à servidora **Neide Feijó**, tendo em vista o que consta no processo nº. 0165/2015/15, com fundamento no **inciso III, do § 1º do artigo 40 da CF/88 c/c arts. 6º EC nº.41/2003**, matrícula nº.720/01, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, APO-I, nível O, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos.

Vencimento atribuído ao cargo de ASG, APO-I, nível O, §2º do artigo 7º da Lei nº. 299/98.....R\$ 1.207,66
Gratificação por tempo de serviço, 40%, art. 24, §4º da LOM.....R\$ 483,06
Total dos proventos de aposentadoria:.....R\$ 1.690,72

MARCELO DA SILVA FERNANDES
Diretor-Presidente – PREVIQUEIMADOS - Matr. 7106/4

Atos da Junta Administrativa de Recurso de Infrações

ATO Nº 003/JARI/18, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O Presidente da JARI no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 400/99; Considerando o Artigo 17 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB; e Considerando o Artigo 5º, IV do Decreto nº 186/99 - Regimento Interno da JARI;

RESOLVE:

Art. 1º -Convocar os membros da JARI para a realização das sessões, no mês de março de 2018 conforme descrito abaixo, na Secretaria Municipal de Transporte e Transito – SEMUTTRAN, situado a Av. Olímpia Silva, 46 – Centro, Queimados/RJ.

DATA	HORÁRIO
02/03/2018 -sexta-feira	14:00h
07/03/2018 -quarta-feira	14:00h
09/03/2018 - sexta-feira	14:00h
14/03/2018-quarta-feira	14:00h
16/03/2018 - sexta-feira	14:00h
21/03/2018 - quarta-feira	14:00h
23/03/2018 - sexta-feira	14:00h
28/03/2018-quarta-feira	14:00h

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edivaldo Da Cunha Parente
Presidente da JARI - Matrícula 13186/01

Atos do Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 416/18
AUTOR: COMISSÃO DE FINANÇAS

“Aprova as contas do Ordenador de Despesas, Sr. Max Rodrigues Lemos, Prefeito Municipal”

A Câmara Municipal de Queimados por seus representantes legais DECRETA:

Art.1º - Ficam aprovadas as **CONTAS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**, relativas ao **EXERCÍCIO DE 2016**, do Ordenador de Despesas **SR. MAX RODRIGUES LEMOS**, Prefeito Municipal.

Art.2º - O **DECRETO LEGISLATIVO** foi aprovado em turno único na **04ª SESSÃO ORDINÁRIA** com 15 (quinze) votos favoráveis e nenhum voto contrário.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


MILTON CAMPOS ANTONIO
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 281 - Quinta - feira, 01 de Março de 2018 - Ano 02 - Página 14

REQUERIMENTO Nº 001/18, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

AUTOR: VEREADOR LUIZ CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA

CONCESSÃO DE MEDALHA PROF. DARCY RIBEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO. A Concessão de **MEDALHA PROF. DARCY RIBEIRO** ao Ilmo. Sr. TUBALCAIM MACHADO CAFÉ Pelos relevantes serviços prestados a comunidade QUEIMADENSE.

REQUERIMENTO Nº 002/18, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

AUTOR: VEREADOR ANTÔNIO CHRISPE DE OLIVEIRA

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

A Concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS** aos Ilmos. Srs:

-CAPITÃO PM BRUNO BORGES VIDAL – MAT 79932
-SUBTENENTE PM MARCELO SILVA DE ANDRADE – MAT 54289
-SUBTENENTE PM HERTZ GONÇALVES – MAT 54461
-SUBTENENTE PM FLÁVIO LUIZ PEREIRA LAGE – MAT 67141
-2º SARGENTO PM KLAUS PEREIRA CORTEZ – MAT 70692
-2º SARGENTO PM ALESSANDRO DE OLIVEIRA PEREIRA – MAT 71506
-2º SARGENTO PM CARLOS ALBERTO ALVES – MAT 72913
-CABO PM JOSÉ TIAGO DE SOUZA – MAT 84849
-CABO PM FRANCISCO FLAZIO DOS SANTOS JÚNIOR – MAT 94734
-CABO PM CRISTIANO DE OLIVEIRA GOUVÊA – MAT 95077
-SOLDADO PM ALEXANDER MOREIRA BARRETO – MAT 95840
Pelos relevantes serviços prestados a comunidade QUEIMADENSE.

REQUERIMENTO Nº 003/18, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

AUTOR: VEREADOR PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO. A Concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS** ao Ilmo. Sr. TENENTE-CORONEL PM RANULPHO SOUZA BRANDÃO FILHO - COMANDANTE DO 24 ° BPM Pelos relevantes serviços prestados a comunidade QUEIMADENSE.

REQUERIMENTO Nº 004/18, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

AUTOR: VEREADOR PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE

CONCESSÃO DE MEDALHA PROF. DARCY RIBEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO. A Concessão **DE MEDALHA PROF. DARCY RIBEIRO** TENENTE-CORONEL PM RANULPHO SOUZA BRANDÃO FILHO - COMANDANTE DO 24 ° BPM Pelos relevantes serviços prestados a comunidade QUEIMADENSE.

REQUERIMENTO Nº 005/18, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

AUTOR: VEREADOR PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO. A Concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS** aos Ilmos. Srs:
PASTOR ANTONIO CAETANO DA SILVA
PASTOR MARIO JORGE CASTÃO DA SILVA
IRMÃ NARA JÚVIA DE OLIVEIRA R. TEIXEIRA
IRMÃ CATIA MARIA DE SOUZA SILVA
Pelos relevantes serviços prestados a comunidade QUEIMADENSE.

MILTON CAMPOS ANTONIO
Presidente

Avisos, Editais e Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº03.2018

OBJETO: Aquisição de 32 latas de tinta amarela para pintura de quebra-molas e 20 brancas para pintura de faixas de pedestres ambas contrastante Bicomponente - Plástico a frio de 25kg, ou seja, faixas de demarcação de tráfego e organização das vias de trânsito horizontal, de pessoas ou de veículos, em ruas e estradas do Município de Queimados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7348/2017/11.

RETIRADA DO EDITAL: www.queimados.rj.gov.br ou na Prefeitura, Rua Hortência, 254 – Centro, das 10:00 às 12:00 horas e 13:00 às 15:00 horas, mediante a entrega de(uma) RESMA DE PAPAEL A4 e carimbo do CNPJ da Empresa, até 48 horas úteis antes da licitação. DATA / HORA: 14/03/2018 as 10:00 horas.

Tatiane Galvão Lucas
Pregoeira